Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Mascote

Ano: 1 | Edição: 2 | Páginas: 22 | 8 de janeiro de 2010

Índice do diário

Licitações

Licitação - CANCELAMENTO da licitação em epígrafe
Licitação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010
Licitação - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2010
Licitação - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2010
Licitação - ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2010
Licitação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2010
Licitação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2010
Licitação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2010
Licitação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

Outros

Outros - Instituto viva vida
Extrato - EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010
Extrato - EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010
Extrato - EXTRATO DO CONTRATO
Extrato - EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010
Extrato - EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010
Extrato - EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010

Licitações

Licitação

CANCELAMENTO da licitação em epígrafe

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2009
TOMADA DE PREÇO 001/2009

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mascote, através da sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto a construção de 300 (trezentos) conjuntos de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades do Município de Mascote, nos termos do Convênio nº 0366/07, firmado entre o Ministério da Saúde - FUNASA e este Município, inicialmente programada para o dia 11 de janeiro de 2010, às 14h, por conveniência administrativa.

Mascote - BA, 07 de janeiro de 2010.

ADRIANA MARIA PELUSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 041/2010, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2010 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Profissional **JOÃO GERALDO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, Casado, Advogado, portador do RG nº 924.854, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.412.595-72, inscrito na OAB sob o nº 12.240, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Assistência Social do município de Mascote-Ba, a partir da assinatura do contrato até o dia 29 de Dezembro de 2010 pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Mascote - BA, 04 de janeiro de 2010.

RAIMUNDO ASSUNÇÃO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SHIRLEY OLIVEIRA LAYTYNHER

SECRETÁRIA DA COMISSÃO

JOSÉ PAULO DE SOUZA LIMA

MEMBRO DA COMISSÃO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo n° 019/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2010, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Profissional **JOÃO GERALDO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, Casado, Advogado, portador do RG nº 924.854, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.412.595-72, inscrito na OAB sob o nº 12.240, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Assistência Social do município de Mascote-Ba, a partir da assinatura do contrato até o dia 29 de Dezembro de 2010 pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Mascote - BA, 04 de janeiro de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0146/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2010

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo n° 021/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 006/2010, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Profissional **PAULO FERNANDO VILELA DE MELO SILVA**, brasileiro, maior, Casado, RG nº 1.127.791, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.923.714-72, residente na Av. Antonio Carlos Magalhães, S/N - Distrito de São João do Paraíso, CEP 45.870-000, Mascote-Ba, para prestação de serviços de elaboração de projetos, e assessoria junto aos ministérios e alimentação do SICONV do Município de Mascote, a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2010 pelo valor mensal de **R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).**

Mascote - BA, 01 de Abril de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0146/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 041/2010, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2010 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Profissional **PAULO FERNANDO VILELA DE MELO SILVA**, brasileiro, maior, Casado, RG nº 1.127.791, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.923.714-72, residente na Av. Antonio Carlos Magalhães, S/N - Distrito de São João do Paraíso, CEP 45.870-000, Mascote-Ba, para prestação de serviços de elaboração de projetos, e assessoria junto aos ministérios e alimentação do SICONV da Prefeitura de Mascote, a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2010 pelo valor mensal de **R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).**

Mascote - BA, 01 de Abril de 2010.

RAIMUNDO ASSUNÇÃO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SHIRLEY OLIVEIRA LAYTYNHER

SECRETÁRIA DA COMISSÃO

JOSÉ PAULO DE SOUZA LIMA

MEMBRO DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2010

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 041/2010, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2010 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **BC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA,** que tem por nome fantasia, **PLENA - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n° 08.774.995/0001-50, estabelecida à Rua 10 de Novembro, nº 606, Bairro Flamengo, Vitória da Conquista - Bahia para prestar serviços de assessoria em contabilidade, assessoria técnica especializada em controle interno e licitações e assessoria adminstrativa pelo valor mensal de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Mascote - BA, 04 de janeiro de 2010.

RAIMUNDO ASSUNÇÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

SHIRLEY OLIVEIRA LAYTYNHER

Secretária da Comissão

JOSÉ PAULO DE SOUZA LIMA

Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2010

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo n° 002/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2010, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **BC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA,** que tem por nome fantasia, **PLENA - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n° 08.774.995/0001-50, estabelecida à Rua 10 de Novembro, nº 606, Bairro Flamengo, Vitória da Conquista - Bahia para prestar serviços de assessoria em contabilidade, assessoria técnica especializada em controle interno e licitações e assessoria adminstrativa pelo valor mensal de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Mascote- BA, 04 de janeiro de 2010.

Rosivaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2010

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 041/2010, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2010 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES para a implantação, treinamento e manutenção dos Softwares de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Protocolo, Compras e Licitação, Almoxarifado, Tributos, Controle Interno e frota, pelo valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais mensais).

Mascote - BA, 04 de janeiro de 2010.

RAIMUNDO ASSUNÇÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

SHIRLEY OLIVEIRA LAYTYNHER

Secretária da Comissão

JOSÉ PAULO DE SOUZA LIMA

Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

HOMOLOGAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

HOMOLOGO o processo administrativo n° 003/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2010, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES para a implantação, treinamento e manutenção dos Softwares de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Protocolo, Compras e Licitação, Almoxarifado, Tributos, Controle Interno e frota, pelo valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais mensais).

Mascote - BA, 04 de janeiro de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Outros

Outros

Instituto viva vida

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



INSTITUTO VIVA VIDA – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

MASCOTE - BA

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

O Presidente do **INSTITUTO VIVA VIDA** no uso de suas atribuições estatutárias e em obediência ao art. 14 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o art. 21 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, sanciona o presente Regulamento, com a finalidade de estabelecer os procedimentos que serão adotados por todos os administradores e dirigentes da **OSCIP**, para as compras e aquisições de quaisquer bens, serviços e obras efetuados com recursos públicos.

CAPÍTULO PRIMEIRO – DOS OBJETIVOS

O objetivo principal deste Regulamento é assegurar que as aquisições e contratações sejam as mais vantajosas para a **OSCIP** e, conseqüentemente, para a sociedade em geral. Para qualquer aquisição, será obtida a proposta de, no mínimo, três fornecedores ofertando preços diferentes. Assim, a **OSCIP**, sustentada nos princípios abaixo mencionados, deverá utilizar a competição entre os fornecedores para selecionar a melhor oferta.

CAPÍTULO SEGUNDO – DOS PRINCÍPIOS

A Lei 9.790/99, em seu art. 14, determina que o Regulamento obedeça aos princípios da ***legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência***, que são os mesmos princípios que regem a Administração Pública, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal. Esses princípios buscam assegurar a defesa do bem público e podem ser, resumidamente, traduzidos da seguinte forma:

Legalidade: é todo ato que não contraria dispositivos legais;

Impessoalidade: é o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;

Moralidade: é o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedece valores éticos socialmente adotados;

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Publicidade: é o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;

Economicidade: é o ato que gera, para a **OSCIP** e para a sociedade a qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;

Eficiência: é um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pela **OSCIP**.

Subcláusula Única – É rigorosamente inaceitável quaisquer aquisições de bens e contratações de obras e serviços, cujos fornecedores não emitam as respectivas Notas Fiscais.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

A seleção das propostas será efetuada na sede da **OSCIP**, ou onde esta determinar no Edital de Convocação e poderá ser nas seguintes modalidades:

a) Concorrência entre fornecedores;
b) Carta-consulta; e
c) Pesquisa de preços.

Subcláusula Primeira – Concorrência entre fornecedores é a modalidade de seleção das propostas, entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, exigidos no edital para execução de seu objeto e cujo valor seja superior a 400 (quatrocentos) salários mínimos.

O Presidente do **INSTITUTO VIVA VIDA**, no uso de suas atribuições estatutárias e em obediência ao art. 14 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o art. 21 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, sanciona o presente Regulamento, com a finalidade de estabelecer os procedimentos que serão adotados por todos os administradores e dirigentes da **OSCIP**, para as compras e aquisições de quaisquer bens, serviços e obras efetuados com recursos públicos.

Subcláusula Segunda – Carta-Consulta é a modalidade de seleção entre quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três, pela unidade administrativa e cujo valor seja superior a 40 (quarenta) salários mínimos e inferior a 400 (quatrocentos) salários mínimos.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



Subcláusula Terceira – Pesquisa de Preços é a modalidade de seleção para aquisição de bens e/ou obras e serviços, cujo valor não seja superior a 40 (quarenta) salários mínimos.

Subcláusula Quarta – Algumas aquisições, por suas características ou propriedades, independentemente de valor, podem contrariar esta prática geral e, nesses casos, a Diretoria da **OSCIP**, poderá incluir condições especiais e/ou específicas para cada caso.

Subcláusula Quinta – A avaliação das propostas deve responder a duas perguntas básicas:

a) o proponente pode responder objetiva e exatamente à demanda da **OSCIP**, com os prazos, quantidades e qualidades esperadas?
b) a proposta é a mais vantajosa, considerando o seu custo/benefício?

Subcláusula Sexta – O critério de escolha das propostas será o de menor preço, exceto aquelas situações que, por suas características ou propriedades, sejam relevantes à avaliação dos aspectos técnicos para seleção da proposta mais vantajosa.

Subcláusula Sétima – Caso seja necessário ou recomendável a celebração de contratos com os fornecedores vencedores do processo seletivo, este deve ser celebrado por pessoa legal ou estatutariamente qualificada para tanto.

CAPÍTULO QUARTO – DOS PROCEDIMENTOS

A área da **OSCIP** que tenha necessidade da aquisição de bens e/ou contratação de obras e serviços deverá efetuar a solicitação ao nível hierárquico imediatamente superior, que, por sua vez, fará o pedido à Diretoria, para que as providências sejam tomadas.

Subcláusula Primeira – O demandante da solicitação de aquisição de bens e/ou contratação de obras e serviços, além da justificativa da necessidade da mesma, deve explicitar com clareza o objeto a ser adquirido.

Subcláusula Segunda – A Diretoria da **OSCIP** autorizará ou não a instauração do processo de seleção de propostas de fornecedores.

Subcláusula Terceira – Por despacho do Presidente, será constituída uma comissão, com mandato de um ano, composta de três pessoas, escolhidas entre os sócios e/ou funcionários da **OSCIP**, para a seleção e julgamento das propostas dos fornecedores.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



Subcláusula Quarta – A Comissão de Seleção de Propostas classificará a aquisição, em conformidade com as modalidades descritas no Capítulo Terceiro e tomará as medidas cabíveis para conhecimento dos fornecedores.

Subcláusula Quinta – Para a concretização da aquisição ou contratação, a Comissão adotará providências obedecendo à seguinte ordem:

a) **Concorrência entre fornecedores**: edital de convocação, publicado em jornal de circulação regional ou na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos os interessados;

b) **Carta-consulta**: correspondência endereçada aos fornecedores, solicitando a cotação de preços, onde deverá explicar, corretamente, as características dos bens a serem adquiridos e/ou contratação de obras ou serviços;

c) **Pesquisa de preços**: consulta telefônica ou pessoal, entre os fornecedores, apresentando o resultado em mapa próprio.

Subcláusula Sexta – Realizado o procedimento de julgamento dos preços cotados, a Comissão Julgadora emitirá um parecer, com justificativa, apontando a proposta vencedora, que será encaminhado à Diretoria da **OSCIP**, para homologação.

Subcláusula Sétima – Todos os procedimentos para a realização do julgamento das propostas deverão ser documentados, de modo que se possa conhecê-los desde a demanda interna até a seleção da proposta vencedora. Havendo a celebração de contrato, ele também deve ser anexado à documentação, assim como os documentos relativos à execução financeira do referido contrato.

CAPÍTULO QUINTO – DA EXIGIBILIDADE DOS FORNECEDORES

Para as modalidades de "Concorrência Entre Fornecedores" e "Carta-Consulta", será exigido um cadastramento dos fornecedores na Comissão de Julgamento de Propostas, constante da seguinte documentação:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 – Cédula de Identidade (firma individual);

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em setratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

1.3 - Certidão Simplificada apresentada pela Junta Comercial, com capital atualizado;

1.4 - Decreto de autorização de funcionamento no país, no caso de licitante estrangeiro.

2 IDONEIDADE FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

2.1– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

2.2– Prova de regularidade com as Fazendas Federal (C.N.D.T.C.F. e C.N.Q.D.A.U.),Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

2.3 – Certidão Negativa de Débitos (C.N.D.), fornecida pelo INSS;

2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F.), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Alvará de Localização do fornecedor;

2.6 – Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado do Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.7 – Declaração de que não possui menores de idade, prestando serviços na empresa.

3 CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECEDORES DE MATERIAIS

3.3 – Atestado de idoneidade técnica, passado por três órgãos públicos ou privados, comprovando o fornecimento de material;

3.4 – Relação das mercadorias e/ou equipamentos a que se propõe fornecer,
3.5 emitida em papel timbrado do fabricante, em casos de revendedores ou representante;

3.6 – Certificado de Registro de Fabricante (C.R.F.), para empresa fabricante de equipamentos de proteção individual.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECEDORES DE SERVIÇOS

4.3 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente (C.R.A., C.R.Q., etc.);

4.4 – Em se tratando de obras, serviços de engenharia ou arquitetura, deverá apresentar o Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (C.R.E.A.);

4.5 – Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional competente.

Subcláusula Pri meira – Todos os documentos deverão ser atualizados e, quando cópias, autenticadas ou apresentados os originais, para autenticação da Comissão de Julgamento.

Subcláusula Segunda – Os documentos de que trata esta Cláusula, serão entregues juntamente com a carta da firma, solicitando sua inscrição cadastral, mencionando a finalidade a que se propõe, com a expressão: "prestação de serviços" ou "fornecimento de material e/ou equipamentos".

Subcláusula Terceira – Os documentos que não contiverem o prazo de validade expresso, serão aceitos no máximo até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, exceto os atestados técnicos, sem prejuízos de diligências por parte da Comissão Julgadora da **OSCIP**.

CAPÍTULO SEXTO – DO CANCELAMENTO

A **OSCIP** poderá cancelar o procedimento licitatório, quando, comprovadamente, se verificar algum fato superveniente ou não seja mais necessária a aquisição ou contratação, quando todos os licitantes serão comunicados por escrito e sob protocolo ou recibo.

CAPÍTULO SÉTIMO – DOS RECURSOS

Os atos praticados nos processos de aquisições ou contratações da **OSCIP** estão sujeitos a recursos administrativos.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Subcláusula Primeira – Dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Propostas cabem:

1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

   1.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;
   1.2 – julgamento das propostas;
   1.3 – anulação ou revogação da licitação;
   1.4 – aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

2. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto, endereçada ao Presidente da **OSCIP**.

Subcláusula Segunda – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

Subcláusula Terceira – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (dias) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Subcláusula Quarta – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO OITAVO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Subcláusula Primeira – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Subcláusula Segunda – Só se iniciam e vencem os prazos referidos na Cláusula Sétima, em dia de expediente na **OSCIP**.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



Subcláusula Terceira – Caso se verifique algum fato não previsto neste Regulamento, o julgamento da questão terá como base preferencial as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

-:-:-:-:-:-

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2010, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2010

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MASCOTE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.818.018/0001-47, com sede na Pça. Lomanto Junior. N° 86, Centro, CEP 45.870-000, Mascote- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo Ferreira da Silva.

CONTRATADO: **JOÃO GERALDO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, Casado, RG nº 924.854 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.412.595, inscrito na OAB/BA sob o nº 12.240.

OBJETO: Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Assistência Social do município de Mascote-Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 019/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2010, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II e art. 13 da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2010.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O pagamento fica condicionado, entretanto, a

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Mascote - Bahia, 04 de janeiro de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Mascote

Contratante

CRIA DZAIN COMUNICAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0346/2010, INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N° 007/2010

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MASCOTE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.818.018/0001-47, com sede na Pça. Lomanto Junior. N° 86, Centro, CEP 45.870-000, Mascote- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo Ferreira da Silva.

CONTRATADO: **PAULO FERNANDO VILELA DE MELO SILVA**, brasileiro, maior, Casado, RG nº 1.127.791, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.923.714-72, residente na Av. Antonio Carlos Magalhães, S/N - Distrito de São João do Paraíso, CEP 45.870-000, Mascote-Ba.

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos, e assessoria junto aos ministérios e alimentação do SICONV do Município de Mascote.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 0346/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 007/2010, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II e art. 13 da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2010.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Mascote - Bahia, 01 de abril de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Mascote

Contratante

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

CRIA DZAIN COMUNICAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2010, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2010

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MASCOTE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.818.018/0001-47, com sede na Pça. Lomanto Junior. N° 86, Centro, CEP 45.870-000, Mascote- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo Ferreira da Silva.

CONTRATADO: **BC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, tendo por título do estabelecimento **PLENA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n° 08.774.995/0001-50, estabelecida à Rua 10 de Novembro, nº 606, Bairro Flamengo, Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato por pelo Sócio-administrador, Sr. Dr. Milonaldo Cardoso lima, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 03.214.347-81 e do CPF nº 489.295.495-00, inscrito na OAB/BA sob o n.º 11.637.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria contábil, assessoria técnica especializada em controle interno e em licitações e assessoria administrativa, compreendendo:

1) **Assessoria em Contabilidade**: Para efetuar o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Plano Plurianual - PPA; Proposta Orçamentária Anual - LOA; Fiscalização dos serviços a serem executados nos fechamentos dos balancetes mensais; Fechamento junto ao setor contábil da Prefeitura da Prestação de Contas mensal e encaminhamento da Inspetoria Regional do Tribunal de Contas dos Municípios, com atendimento às notificações mensais; Elaboração da Prestação de Contas Anual e acompanhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Alimentação dos Sistemas da LRF-NET, SAPPE, SIP, SIOPS, SIOPE, SISTN; elaboração bimestral dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Assessoria nas audiências públicas na elaboração de minutas de Editais de convocação dos relatórios, instrução na elaboração das atas e acompanhamento no envio dos dados.

2) **Assessoria Técnica Especializada em Controle Interno:** Efetuar o Treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas. Cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, em especial a Lei complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, as Instruções Normativas dos Tribunais de Contas e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno.

3) **Assessoria Técnica Especializada em Licitações:** Compreende o treinamento da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e Equipe de Apoio; elaboração de minutas de atos normativos; elaboração de minutas de editais para todas as modalidades de licitação; elaboração de minutas de contratos em geral; acompanhamento das sessões de licitações, acompanhamento e verificação dos processos administrativos; implantação de rotinas e procedimentos para afeiçoamento dos setores de Compras e Licitações.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

4) **Assessoria Administrativa:** Elaboração de pareceres; elaboração de Projetos de Leis; Mensagens de Governo; Vetos; Decretos; Portarias; Minutas de Contratos; Assessoria na constituição de Conselhos Municipais e Associações; Elaboração de Regimentos e Estatutos.

.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 002/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2010, na forma prevista no art. 28 e 29 da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2010.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo um valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). _

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Mascote - Bahia, 04 de janeiro de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Mascote

Contratante

BC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Milonaldo Cardoso Lima

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0346/2010, INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N° 007/2010

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MASCOTE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.818.018/0001-47, com sede na Pça. Lomanto Junior. N° 86, Centro, CEP 45.870-000, Mascote- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo Ferreira da Silva.

CONTRATADO: **PAULO FERNANDO VILELA DE MELO SILVA**, brasileiro, maior, Casado, RG nº 1.127.791, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.923.714-72, residente na Av. Antonio Carlos Magalhães, S/N - Distrito de São João do

Paraíso, CEP 45.870-000, Mascote-Ba.

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos, e assessoria junto aos ministérios e alimentação do SICONV do Município de Mascote.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 0346/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 007/2010, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II e art. 13 da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2010.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), perfazendo um valor total de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Mascote - Bahia, 01 de abril de 2010.

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Mascote

Contratante

CRIA DZAIN COMUNICAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2010, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASCOTE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.818.018/0001-47, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 86, Centro, CEP 45.870-000, Mascote- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo Ferreira da Silva.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

CONTRATADO: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato pelo Sócio, Sr. Estevão Henrique Holz.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é implantação, treinamento e manutenção dos Softwares de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Protocolo, Compras e Licitação, Almoxarifado, Tributos, Controle Interno e frota.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 003/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2010, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II e art. 13 da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2010, prorrogável por períodos iguais e sucessivos na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Mascote - Bahia, 04 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASCOTE

Rosivaldo Ferreira Da Silva

Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Estevão Henrique Holz

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2010, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASCOTE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.818.018/0001-47, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 86, Centro, CEP 45.870-000, Mascote- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo Ferreira da Silva.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

CONTRATADO: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato pelo Sócio, Sr. Estevão Henrique Holz.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é implantação, treinamento e manutenção dos Softwares de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Protocolo, Compras e Licitação, Almoxarifado, Tributos, Controle Interno e frota.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 003/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2010, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os art. e 25, II e art. 13 da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2010, prorrogável por períodos iguais e sucessivos na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O pagamento fica condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Mascote - Bahia, 04 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASCOTE

Rosivaldo Ferreira Da Silva

Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Estevão Henrique Holz

Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP